



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). IAMAX PRADO CUSTÓDIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de material de laboratório para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da (o) Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



No início da nova Administração, não foi encontrado nenhum processo licitatório autorizando a compra de material técnico descartável e reagentes, para suprir as necessidades do Laboratório de Itaituba, correndo o risco de ocasionar a parada dos serviços de execução de exames aos pacientes que procuram o setor, por falta de material, diante do que, estamos efetivando esta dispensa de licitação para aquisição dos materiais necessários para o mínimo de funcionamento do setor, ressaltando que já estar sendo encaminhado o devido processo de licitação para aquisição dos referidos materiais, que depende inclusive de informações obtidas da Secretaria de Saúde, quanto a necessidade. Desse modo, estamos priorizando a aquisição de Materiais Técnica Descartável e Reagente, para manutenção do Laboratório do Municipal de Itaituba.

Ora, Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, com Aquisição de material de laboratório, levando em consideração a importância dos atendimentos dos pacientes que necessitam realizar testes laboratoriais diariamente, fazer análises microscópicas, realizar diversos exames específicos de acordo com solicitação médica, preparar a amostra do material colhido. Além da necessidade de diagnósticos (casos) de emergenciais.

Ainda assim entendo que tal aquisição é extremamente necessário para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo causar prejuízos irreparáveis no andamento dos atendimentos. Pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir os matérias através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi (ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **BIONORTE COMERCIO & SERVIÇOS** no valor de R\$ **34.313,24** (Trinta e quatro mil e trezentos e treze reais e vinte quatro centavos), **DENIS MAURICIO CARVALHO MESSIAS EIRELI – EPP** no valor de R\$ **27.825,00** (Vinte e sete mil e oitocentos e vinte cinco reais) e **SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO** no valor de R\$ **75.808,73** (Setenta e cinco mil e oitocentos e oito reais e setenta e três centavos) o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

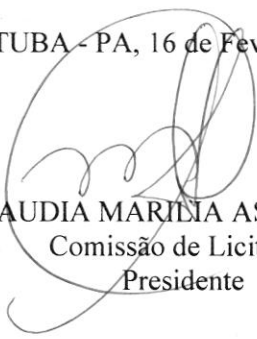
Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **BIONORTE COMERCIO & SERVIÇOS** Inscrita no CNPJ 17.704.211/001-08 no valor de R\$ **27.610,62** (vinte e sete mil seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos), **DENIS MAURICIO CARVALHO MESSIAS EIRELI – EPP** Inscrita no CNPJ 17.992.985/001-81 no valor de R\$ **5.060,00** (cinco mil e sessenta reais) e **SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO** Inscrita no CNPJ 22.976.138/0001-63 no valor de R\$ **5.386,70** (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 16 de Fevereiro de 2017


CLAUDIA MARÍLIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Claudia Marília Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB/PMI N. 0019/2017